



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 072/70 - TRATA DA TRANSFERÊNCIA E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir dentro do Orçamento Municipal as seguintes verbas:

GABINETE DO PREFEITO: Construção de Edifícios Públicos - Cr\$ 8.900,00; Mobiliário em Geral Cr\$ 118,55; Aquisição de Imóveis Cr\$ 1.500,00.

FISCALIZAÇÃO - Despesas Miudas de Pronto Pagamento - Cr\$: 250,00.

RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS - Gratificação p/Serviços Extraordinários Cr\$ 164,30; Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 420,00; Material e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos Cr\$ 919,11.

ÁGUA E ESGOTOS - Matéria prima e produtos manufaturados para transformação Cr\$ 1.975,48; Prosseguimento e conclusão de obras Cr\$ 610,00.

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - Passagens e Transportes - Cr\$ - 1.803,06, totalizando Cr\$ 16.660,50.

Art. 2º - Com os recursos das transferências acima, ficam suplementadas as seguintes verbas:

GABINETE DO PREFEITO - Vencimento a Secretário Junta Aligamento Militar Cr\$ 244,30; Vencimento Funcionário do INCRA Cr\$ 170,00; Vencimentos a motoristas Cr\$ 280,00; Vencimentos a Contínuo Cr\$ 187,20; Reparos de bens móveis e imóveis - Cr\$ 690,36; Outros Encargos Cr\$ 1.300,00; Diárias Cr\$ 500,00; Serviços Comunicações em Geral Cr\$ 1.500,00.

EDUCAÇÃO E CULTURA - Outros Materiais de Consumo Cr\$ 749,85
Vencimentos Supervisor de Ensino Cr\$ 60,00.

PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Vencimentos a Bibliotecário Cr\$ 310,00

FISCALIZAÇÃO - Vencimentos a Fiscais Cr\$ 2.356,30.

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Vencimentos a Tratorista Cr\$ 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS - Vencimentos a Tratorista Cr\$ 310,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Iluminação, Força Motriz e gás - Cr\$883,99

BEM ESTAR SOCIAL - Contribuição para Previdência Social Cr\$ 5.500,00; Auxílio Natal dos Pobres Cr\$ 144,50.

SERVIÇOS URBANOS - Vencimentos a Diretor Cr\$ 520,00 - Vencimentos a Fiscal Geral Cr\$ 310,00.

LIMPEZA PÚBLICA - Vencimentos a Motoristas Cr\$ 374,00

MATADOURO - Vencimentos a Encarregado do Serviço - Cr\$... 60,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1970.

EDUARDO GLAZAR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da data supra.

ERMINDA BELEI

Secretária